

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

9.877

FICHA

001

Mirassol - S. P.

Oficial

José Carlos dos Santos

Mirassol, 09 de Outubro de 1984.-

IMÓVEL:- Um terreno, situado nesta cidade, município e comarca de Mirassol, que mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50) metros de frente para uma rua recentemente aberta, sem denominação, lado ímpar; dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50) metros de um lado dividindo com Valdemir Antonio Nadal; dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50) metros de outro lado na divisa com José Antonio Spada e nove metros e trinta e cinco centímetros (9,35) metros nos fundos, dividindo com imóvel da Rio Doce S/A, encerrando 198,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº01.2.063.0715.001.- **PROPRIETÁRIOS:-** JOSÉ THEOPHILO FLEURY NETTO e sua mulher, Weida Jurado Fleury, CIC.nº036.684.528/49, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Registro sob nº001, da matrícula nº1971 deste cartório.- O referido é verdade e dou fe. A Escrevente Hab., (Marlene Molina Faversani). O Oficial Interino, D.S.E.-Cr\$1.254,40.

R.001/9.877. Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Ofício local, em 17 de julho de 1984, no Livro nº123, fls. 129, os proprietários, JOSÉ THEOPHILO FLEURY NETTO e sua mulher, Weida Jurado Fleury (ambos acima qualificados), **TRANSMITIRAM**, a **AUGUSTO ANTONIO SABION**, brasileiro, comerciante, RG.nº7.598.492, CIC.nº138.440.168/72, casado com dona Margarida Avanço Sabion, sob o regime de comunhão de bens, residente nesta cidade, à rua Particular nº30, com saída para a rua Capitão Neves, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).- O referido é verdade e dou fe. = Mirassol, 09 de outubro de 1984. A Escrevente Hab., (Marlene Molina Faversani). O Oficial Interino, D.S.E.-Cr\$8.314,00, Recibo nº20.420, Protocolado sob nº23.261.-

AV.002/9.877. Por solicitação através de escritura pública de doação c/ reserva de usufruto, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 16 de dezembro de 1987, a fls. 119/122, do Livro nº 139, é feita esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula LOCALIZA-SE no "BAIRRO SANTA CASA", nos termos da Lei Municipal nº 1.241, de 06.07.1983, cuja cópia já se encontra arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fe. Mirassol, 28 de dezembro de 1987. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E.-cz\$ 56,62, Protocolado sob nº 32.517. /N/

AV.003/9.877. Por solicitação através de escritura pública de doação c/ reserva de usufruto, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 16 de dezembro de 1987, a fls. 119/122, do Livro nº 139, é feita esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, possui atualmente as divisas e confrontações seguintes: "mede 11,50 metros de frente para uma rua sem denominação, lado ímpar, localizado ao lado do prédio nº 26-21; 19,50 ms. na divisa com José Antonio Spada; 18,50 ms. de outro lado na divisa com Valdemir Antonio Nadal; e, 9,35 ms. nos fundos dividindo com imóvel da Rio Doce S/A., encerrando 198,00 metros quadrados. O referido é verdade e dou fe. Mirassol, 28 de dezembro de 1987. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E.-cz\$ 56,62. Protocolado sob nº 32.517.N/

R.004/9.877. Conforme escritura pública de doação com reserva de usufruto, lavrada nas notas do 2º Cartório desta comarca, em 16 de dezembro de 1987, a fls. 119/122, do Livro nº 139, **AUGUSTO ANTONIO SABION**, comerciante, RG. 7.598.492 e s/m. **MARGARIDA AVANÇO SABION**, do lar, RG. 7.598.480, portadores em conjunto do CPF. nº 138.440.168-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade de Mirassol-SP., a rua Particular nº 23-31, **DOARAM a 1-)** **ANTONIO CESAR SABION**, bancário, RG. 10.279.223, CPF. 034.084.248-29 e s/m. **EDNA CRISTINA ADAN SABION**, do lar, RG. 15.201.391, CPF. 038.380,

L.2M.9877
Página:

1/3



Assinado eletronicamente por: NELSON CRIVELIN JUNIOR - 05/07/2019 11:36:14 - 4e7a8d4

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511331147500000110962986

Número do processo: 0010201-02.2016.5.15.0017

Número do documento: 19070511331147500000110962986

ID. 4e7a8d4 - Pág. 1

MATRÍCULA

9.877

FICHA

001

VERSO

738-78, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes à rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz nº 730, aptº. 72, em São Paulo-SP.; 2-) LUIS AUGUSTO SABION, do comércio, RG. 13.688.397 e s/m. SANDRA REGINA GONÇALVES LOPES SABION, do lar, RG. 18.973.486, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, portadores do CPF. 025.809.568-75, residentes nesta cidade de Mirassol-SP., à rua Particular nº 23-31, centro; 3-) JOSÉ ROBERTO SABION, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, CPF. 073.816.308-26, RG. 16.400.064, residente nesta cidade de Mirassol-SP., à rua Particular nº 23-31, centro; 4-) MARIA ANGÉLICA SABION, brasileira, solteira, menor púbere, CPF. 070.355.818-80, filha de Augusto Antonio Sabion e de Margarida Avanço Sabion, residente nesta cidade de Mirassol-SP., à rua Particular nº 23-31, centro, no ato assistida por seu pai Augusto Antonio Sabion (já supra qualificado), o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em partes iguais a cada um dos donatários. O valor venal do imóvel para o exercício de 1987 é de cz\$ 16.465,68 e acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 00430704/6 e inscrição 01.2.063.0715.001. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 28 de dezembro de 1987. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 1.414,04. Protocolado sob nº 32.517. /N/

R.005/9.877. Conforme escritura pública de doação com reserva de usufruto, lavrada nas notas do 2º Cartório desta comarca, em 16 de dezembro de 1987, a fls. 119/122, do Livro nº 139, os doadores AUGUSTO ANTONIO SABION e s/m. MARGARIDA AVANÇO SABION (ambos já acima qualificados), RESERVARAM PARA SI O USUFRUTO VITALÍCIO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, doado conforme R.004, pelo valor de cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados). CONDIÇÕES: Os doadores reservam para si, enquanto vida tiverem, o usufruto vitalício do imóvel, sendo que, na falta de um deles o benefício será exercido na sua totalidade pelo cônjuge sobrevivente, extinguindo-se, em definitivo, com a morte de ambos ou por renúncia expressa. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 28 de dezembro de 1987. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 644,85. Protocolado sob nº 32.517. /N/

AV.006/9.877. Conforme escritura pública de doação com reserva de usufruto, lavrada nas notas do 2º Cartório desta comarca, em 16 de dezembro de 1987, a fls. 119/122, do Livro nº 139, é feita esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, fica gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, extinguindo-se esse gravame somente com a morte de ambos os doadores AUGUSTO ANTONIO SABION e s/m. MARGARIDA AVANÇO SABION (já acima qualificados). O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 28 de dezembro de 1987. O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - cz\$ 56,62. Protocolado sob nº 32.517. /N/

AV.007/9.877. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 17/11/2016, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº201611.1112.00210923-IA-470, (Processo nº11365362015 – emissor da ordem: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – SP – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – CLAUDIA HELENA MINCHIO ALVES), que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO a indisponibilidade de uma parte ideal correspondente à 25% do imóvel desta matrícula gravado com usufruto do R.005, de propriedade de JOSÉ ROBERTO SABION,**

segue na ficha 002...

L.2M.9877

Página:

2/3



Assinado eletronicamente por: NELSON CRIVELIN JUNIOR - 05/07/2019 11:36:15 - 745f4d3

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511335132000000110963123>

Número do processo: 0010201-02.2016.5.15.0017

Número do documento: 19070511335132000000110963123

ID. 745f4d3 - Pág. 1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS nº 11.989-1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

9.877

002

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol, 23 de novembro de 2016

solteiro, já qualificado, nos termos do Provimento CG nº13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 23 de novembro de 2016.- O Oficial Substituto, José A.F. Navarrete Filho. (Protocolo nº.128.807, de 18/11/2016).abs

AV.008/9.877. Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000273179, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Preto-SP., aos 25/06/2.019, nos autos de Execução Trabalhista (Processo nº0010201-02-2016-5-15-0017), movida contra Tornearia Sabion Ltda – ME e José Roberto Sabion, que fica arquivada em microfilme, o imóvel da presente matrícula, de propriedade de **JOSÉ ROBERTO SABION E OUTROS, gravado com usufruto objeto do R.005**, a favor de **AUGUSTO ANTONIO SABION** e sua mulher **MARGARIDA AVANÇO SABION**, todos já qualificados, foi **PENHORADO** à favor de **JOSÉ FIRMINO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF. Nº004.962.228-56, pelo valor de R\$47.881,69 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). Nome do depositário: José Roberto Sabion, já qualificado. **OBS:-** Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado e fornada eficaz averbação nº006, desta matrícula.. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 01 de julho de 2.019. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº142.988, de 25/06/2.019). GS – Selo Digital:1198913310000L2M9877A819M

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 02 de julho de 2019.

OFICIAL _____

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos de Mirassol-SP

Isento de Emolumentos

OFICIAL



1198913C300142988M9

Para conferir a procedência deste documento eleve a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://saiodigital.jsp.jus.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

L.2M.9877
Página:

33



Assinado eletronicamente por: NELSON CRIVELIN JUNIOR - 05/07/2019 11:36:15 - 745f4d3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511335132000000110963123>
 Número do processo: 0010201-02.2016.5.15.0017
 Número do documento: 19070511335132000000110963123